ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL.ASSUMPCAO

Termo de referência - Aquisição de Mesas de refeitório 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	180176-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL. ASSUMPCAO	WEBSTER RODRIGUES DAMASCENO	05/11/2026 09:24 (v 0.13)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00469101/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conjuntos de mesas para refeitório com cadeiras/assentos acoplados e não acoplados, novos e de primeiro uso, destinados aos refeitórios de alunos da Escola Superior de Soldados “Cel PM Eduardo Assumpção” – ESSd, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Objetivo	CatMat	Un. Medida	Qdt	V. Uni	V. Total
1	Conjunto mesa com 6 assentos acoplados	Compras 308401 BEC 6430902	Conjunto	71	R$ 1.925,50	R$ R$ 136.710,50
2	Conjunto mesa com 8 assentos acoplados	Compras 464868 BEC 6430902	Conjunto	28	R$ 2.407,07	R$ 67.397,96
3	Conjunto de mesa com 4 cadeiras não acopladas	Compras 291492 BEC 6265332	Conjunto	13	R$ 1338,00	R$ 17.394,00

Memorial descritivo:

Item 01 MESA DE REFEITÓRIO INDUSTRIAL DE BARRA ALTA CAPACIDADE PARA 6 LUGARES

DIMENSÕES E CAPACIDADE

Capacidade de Acomodação: Dimensionada para comportar confortavelmente **06 (seis) pessoas** simultaneamente.

Largura (Comprimento): 1800 mm (± 20 mm).

Profundidade: 800 mm (± 20 mm).

Altura do Tampo: 740 mm a 780 mm (± 40 mm)

Altura do Assento: 450 mm a 460 mm (± 10 mm)

TAMPO DA MESA

Material e Espessura: Confeccionado em painel de madeira reconstituída **MDF ou MDP** de alta densidade, com espessura mínima de **25 mm** (ou **30 mm** para garantir rigidez sem abaulamento no vão de 1,80 m).

Revestimento: Revestido nas faces superior e inferior por laminado melamínico de alta pressão (tipo **Fórmica**) de no mínimo **0,8 mm**, resistente a riscos, impactos, calor, umidade e higienização constante com produtos de limpeza institucional.

Bordas e Segurança: Cantos externos do tampo obrigatoriamente **arredondados** (raio mínimo de 50 mm) para prevenção de impactos e acidentes; acabamento perimetral em fita de bordo de PVC/ABS ergonômica de no mínimo **2 mm** de espessura, aplicada pelo sistema *hot-melt*.

Cor do Tampo: Bege / Ovo / Marfim (a definir pela contratante no momento do pedido).

ESTRUTURA METÁLICA (BARRA ALTA INDUSTRIAL - 6 LUGARES)

Perfis de Aço: Confeccionada em tubos estruturais de aço carbono de seção retangular (mínimo de **50 x 30 mm** ou **40 x 40 mm**) com espessura de parede de no mínimo **1,20 mm** a **1,50 mm**.

Sustentação e Travamento: Estrutura dimensionada para suportar o vão de 1,80 m sem flexão do tampo, contando com travessas metálicas superiores de reforço sob toda a extensão do tampo.

Apoio para os Pés (Barra Inferior): Possui obrigatoriamente **barra/trava metálica inferior contínua** para apoio dos pés (posicionada na altura ergonômica de 25 cm a 30 cm do piso em ambos os lados da mesa), garantindo conforto postural aos 6 usuários e máxima rigidez estrutural contra torções.

Solda: Processo MIG/MAG contínuo com acabamento retificado, isento de respingos, rebarbas ou arestas cortantes.

Tratamento Anticorrosivo e Pintura: Tratamento químico prévio por desengraxe e fosfatação; pintura eletrostática a pó (tinta epóxi/poliéster) com cura em estufa a 200°C, na cor **Preta**.

Sapatas de Nivelamento: Pés providos de ponteiras com sapatas niveladoras rosqueáveis em polipropileno injetado de alta resistência, para compensar eventuais imperfeições do piso e evitar riscos à superfície.

Figura 01: referente ao item 01:



Item 02: MESA DE REFEITÓRIO INDUSTRIAL DE BARRA ALTA

(CAPACIDADE PARA 8 LUGARES - 2,40 M x 0,75 M)

DIMENSÕES E CAPACIDADE

Capacidade de Acomodação: Dimensionada para comportar confortavelmente **08 (oito) pessoas** simultaneamente (4 de cada lado).

Largura (Comprimento): 2400 mm (± 20 mm).

Profundidade: 750 mm (± 20 mm).

Altura do Tampo: 740 mm a 780 mm (± 40 mm).

Altura do Assento: 450 mm a 460 mm (± 10 mm)

TAMPO DA MESA

Material e Espessura: Confeccionado em painel de madeira reconstituída **MDF ou MDP** de alta densidade, com espessura mínima de **25 mm** (ou **30 mm** para evitar selagem/fletimento no vão de 2,40 m).

Revestimento: Revestido nas faces superior e inferior por laminado melamínico de alta pressão (tipo **Fórmica**) de no mínimo **0,8 mm**, resistente a riscos, impactos, calor, umidade e higienização diária com produtos de limpeza institucional.

Bordas e Segurança: Cantos externos do tampo obrigatoriamente **arredondados** (raio mínimo de 50 mm) para prevenção de impactos e acidentes; acabamento perimetral em fita de bordo de PVC/ABS ergonômica de no mínimo **2 mm** de espessura, aplicada pelo sistema *hot-melt*.

Cor do Tampo: Bege / Ovo / Marfim (a definir pela contratante no momento do pedido).

ESTRUTURA METÁLICA (BARRA ALTA INDUSTRIAL - 8 LUGARES)

Perfis de Aço: Confeccionada em tubos estruturais de aço carbono de seção retangular (mínimo de **50 x 30 mm** ou **40 x 40 mm**) com espessura de parede de no mínimo **1,20 mm** a **1,50 mm**.

Sustentação Estrutural e Reforço Central: Estrutura reforçada para o vão de 2,40 m, contando com travessas longitudinais superiores de aço sob toda a extensão do tampo e **pé/quadro metálico central intermediário de apoio** (ou travamento de reforço central), garantindo total estabilidade sem flexão do tampo.

Apoio para os Pés (Barra Inferior Contínua): Possui obrigatoriamente **barra/trava metálica inferior contínua** para apoio dos pés (posicionada na altura ergonômica de 25 cm a 30 cm do piso em ambos os lados da extensão da mesa), garantindo conforto postural aos 8 usuários e elevada rigidez estrutural contra torções.

Solda: Processo MIG/MAG contínuo com acabamento retificado, isento de respingos, rebarbas ou arestas cortantes.

Tratamento Anticorrosivo e Pintura: Tratamento químico prévio por desengraxe e fosfatação; pintura eletrostática a pó (tinta epóxi/poliéster) com cura em estufa a 200°C, na cor **Preta**.

Sapatas de Nivelamento: Pés providos de ponteiras com sapatas niveladoras rosqueáveis em polipropileno injetado de alta resistência, para compensar eventuais imperfeições do piso e evitar riscos à superfície.



Item03: MESA PARA REFEITÓRIO (4 LUGARES)

Dimensões Gerais (Mesa):

Largura: 1200 mm (± 20 mm).

Profundidade: 800 mm (± 20 mm).

Altura total: 750 mm (± 10 mm).

Tampo: Confeccionado em painel de madeira reconstituída **MDF ou MDP** de alta densidade com espessura mínima de **25 mm**.

Revestimento superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão (tipo **Fórmica**) de espessura mínima de **0,8 mm**, resistente a impactos, riscos e umidade.

Bordas: Cantos externos do tampo obrigatoriamente **arredondados** (raio mínimo de 50 mm) para prevenção de acidentes; acabamento de borda em fita de PVC/ABS ergonômica de no mínimo **2 mm** de espessura, colada pelo processo *hot-melt*.

Cor do Tampo: Bege / Ovo / Marfim (a definir pela contratante no pedido).

Estrutura Metálica da Mesa:

Confeccionada em tubos de aço carbono de seção retangular (mínimo de 50 x 30 mm ou equivalente) e tubos redondos de sustentação lateral.

Estrutura reforçada composta por pés duplos em formato "T" ou pórtico com travessas superiores e inferiores em aço, garantindo total estabilidade sem deformações.

Solda pelo processo MIG/MAG com acabamento contínuo e sem rebarbas.

Tratamento de Superfície e Pintura: Tratamento prévio antiferruginoso por desengraxe e fosfatação; pintura eletrostática a pó (Epóxi/Poliéster) com cura em estufa a 200°C, na cor **Preta**.

Ponteiras/Sapatas: Pés providos de sapatas reguláveis ou ponteiras de polipropileno de alta resistência, injetadas, para proteção do piso e nivelamento.

CADEIRAS PARA REFEITÓRIO (04 UNIDADES)

Dimensões Gerais (Cadeira):

Diâmetro do Assento: 350 mm a 380 mm.

Altura do Assento ao Piso: 450 mm (± 10 mm).

Altura Total da Cadeira (com encosto): 820 mm a 860 mm.

Capacidade de Carga: Mínima de **150 kg** por cadeira.

Assento (Redondo): Formato estritamente **redondo/circular**.

Confeccionado em substrato de MDF com espessura mínima de **15 mm**.

Revestimento em laminado melamínico de alta resistência (tipo **Fórmica**) na cor **Bege**, de fácil higienização, lavável e resistente a produtos de limpeza institucional.

Acabamento de borda em perfil plástico / PVC de proteção anatômica e arredondada em toda a circunferência do assento.

Encosto: Design ergonômico vazado com gradeamento horizontal/vertical em tubos de aço ou lâminas anatômicas, proporcionando apoio lombar adequado e ventilação.

Pontas das hastes superiores do encosto com acabamento esférico/arredondado de proteção, evitando pontas cortantes.

Estrutura Metálica da Cadeira: Confeccionada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro mínimo de **7/8" (22,22 mm)** e espessura de parede mínima de **1,20 mm**.

Possui obrigatoriamente **aro tubular metálico inferior** soldado aos pés, atuando como travamento estrutural e apoio para os pés, garantindo rigidez contra tombamento e torção.

Tratamento de Superfície e Pintura: Tratamento prévio anticorrosivo (desengraxe/fosfatação) e pintura eletrostática a pó em tinta epóxi de alta durabilidade na cor **Preta**.

Ponteiras: Fixadas nos pés por ponteiras externas ou internas em polipropileno injetado anti-risco e anti-ruído.



1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema de compras e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência deverá ser inserido no Sistema TR Digital, observando-se o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e os modelos padronizados aplicáveis.

1.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observados o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

1.3. A vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo hipótese expressamente admitida pela Administração e juridicamente cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para adequar a capacidade física dos refeitórios ao expressivo aumento da demanda institucional previsto para dezembro de 2026, quando se projeta o ingresso de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) novos Alunos-Soldados. A expansão da capacidade formadora da ESSd já fundamenta as aquisições em curso para as salas de aula e repercute diretamente sobre toda a infraestrutura de apoio indispensável à permanência diária dos discentes, especialmente a alimentação e os espaços de refeição. Atualmente, os refeitórios dispõem de aproximadamente 380 lugares, quantitativo manifestamente insuficiente diante da nova demanda. Além da insuficiência numérica, parcela relevante do mobiliário existente é antiga, apresenta desgaste, avarias e perda de funcionalidade, reduzindo a capacidade efetivamente utilizável e elevando a necessidade de manutenção. A aquisição, portanto, não constitui simples melhoria estética, mas providência de ampliação, renovação e padronização da infraestrutura necessária à continuidade regular das atividades de formação.

2.2. A ampliação da capacidade formadora da Escola, já refletida nas aquisições destinadas às salas de aula, exige solução coerente para os ambientes de apoio. O atendimento de grande fluxo de alunos em refeitórios com capacidade insuficiente pode aumentar o número de turnos, prolongar filas e tempos de permanência e repercutir sobre os horários de instrução. A renovação e ampliação do mobiliário constitui, portanto, medida de suporte direto à continuidade e à eficiência da atividade-fim de formação policial-militar.

2.3. A opção por conjuntos com assentos acoplados foi definida no planejamento por favorecer padronização do layout, estabilidade, organização e controle do espaço, sem prejuízo da necessidade de preservar circulação, acessibilidade, rotas de fuga e higienização dos ambientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a aquisição de 112 conjuntos, com capacidade total de 702(setecentos e dois lugares), sendo 99 conjuntos destinados aos refeitórios de alunos, correspondente a 650 lugares e 13(treze) conjuntos destinados aos dois refeitórios de praças, correspondente a 52(cinquenta e dois) lugares, incluindo transporte, descarga, montagem quando aplicável, posicionamento e garantia.

3.2. Os bens serão destinados prioritariamente aos refeitórios de alunos da ESSd, para substituição do mobiliário danificado/obsoleto e ampliação da capacidade útil em preparação ao ingresso mínimo previsto de 1.500 novos Alunos-Soldados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade

4.1. Os conjuntos deverão ser próprios para refeitório coletivo e uso institucional intensivo, apresentando estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com elevado número de usuários.

4.2. A mesa e os assentos/cadeiras deverão integrar conjunto estruturalmente acoplado, com capacidade por conjunto de 6 e 8 usuários, conforme especificação técnica da tabela no item 1.1. deste termo de referência.

4.3. deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente ao uso frequente, admitida pintura eletrostática ou solução tecnicamente equivalente que assegure desempenho igual ou superior.

4.4. Tampos e superfícies deverão possuir acabamento liso, resistente à umidade incidental, impacto, abrasão e aos procedimentos regulares de limpeza e desinfecção próprios de refeitório coletivo.

4.5. Bordas e cantos deverão possuir acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. O conjunto não poderá apresentar pontos que ofereçam risco previsível de corte, aprisionamento ou tombamento em uso normal.

4.6. Os pés ou apoios deverão conferir estabilidade e, quando em contato com o piso, possuir solução que reduza danos ao revestimento e ruídos de movimentação, quando tecnicamente aplicável.

4.7. Dimensões, materiais, capacidade e demais características técnicas específicas deverão corresponder exatamente à especificação adotada no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo como base o memorial descritivo, evitando restrições indevidas à competição e assegurando equivalência entre os produtos cotados e o objeto licitado.

4.8. Os bens deverão ser entregues montados ou acompanhados de montagem integral no local, se a configuração do produto exigir montagem, incluídos todos os componentes, ferragens e acessórios necessários.

4.9. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior ofertado pelo fabricante.

Sustentabilidade

4.10. Sempre que compatível com o objeto e sem restrição injustificada à competitividade, deverão ser privilegiados materiais duráveis, reparáveis e de fácil higienização, embalagens reduzidas e recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na entrega e montagem.

Indicação de marcas ou modelos

4.11. Não haverá indicação de marca ou modelo, devendo a avaliação de conformidade basear-se nas especificações objetivas deste TR e da proposta.

Garantia da contratação

4.12. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza comum do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até 20(vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, salvo cronograma diverso definido na contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões e solicitar eventual prorrogação antes do vencimento do prazo, sujeita à análise da Administração.

5.3. Local de entrega: Escola Superior de Soldados “Cel PM Eduardo Assumpção”, Avenida Doutor Felipe Pinel, nº 2859, Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02939-000.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente ajustado com a Seção de Materiais/Logística, devendo a contratada observar as regras de acesso à Unidade.

5.5. O transporte, descarga, movimentação interna, montagem, posicionamento e retirada das embalagens correrão por conta da contratada, quando aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.14. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.09. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por se tratar de aquisição de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.1.1. Recomenda-se modo de disputa ABERTO, observada a definição final pela autoridade competente e as regras do edital padronizado.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será integral, conforme prazo e condições de entrega definidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br /apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002 , no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro do pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 221.502,46 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/180176;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06122181949920000;

IV) Elemento de Despesa: 44905234;

V) Plano Interno: [...].

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WEBSTER RODRIGUES DAMASCENO

Cb PM Auxiliar de Projetos

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 09:24:09.